

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICO N° 202/2019

Pelo presente instrumento particular, o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06. com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edf. TK Tower, Caminho das Árvores. CEP: 41.810-012, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Emanoel Marcelino Barros Sousa, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04, portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, MTM SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.622.836/0002-58, com sede na Avenida Paulista, nº 1337, Conj. 161, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 013110200, representada, neste ato, pelo Sr. Gustavo Uanus Perez, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no RG nº 06.918.366-04 SSP/BA, portador do CPF nº 915.879.725-49, residente e domiciliado na Avenida Juracy Magalhães Jr, nº 1665, Cond. Parque Florestal, Lote 08, Quadra 02, Salvador, Bahia, CEP: 41.940-060, denominado como CONTRATADA ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 16 de novembro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2019, tendo como objeto a prestação de serviços consistente em licenciamento de solução de software de controle e gestão em saúde, em atendimento ao SAMU, localizado no Município de Mogi das Cruzes/SP, nos extamos termos da proposta apresentada ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2019, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de novembro de 2020 a se findar em 17 de novembro de 2021.

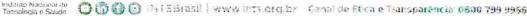
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 17 de novembro de 2020.









INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Uanus Perez. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br.443 e utilize o código B149-029C-AD9D-D886.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B149-029C-AD9D-D886 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B149-029C-AD9D-D886



Hash do Documento

E4FB889B6197BD5EAA34CE606C74E6052897F66B0B4A8A41716A5692AB1D4A69

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2020 é(são) :

☑ Gustavo Uanus Perez - 915.879.725-49 em 09/12/2020 10:45

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





De: ROMUALDO RIBEIRO ROSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Para: JURÍDICO

Assunto: Solicitação de 1º Aditivo de Prazo de Vigência Contratual MTM SERVIÇOS DE

INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.662.836/0002-58

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 MESES com início em 17 de novembro 2020 e findado em 17 de novembro de 2021, referente ao 1º ADT AO CTR 202/2019, firmado a entre Contratual MTM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui na prestação de serviços consistente em licenciamento de solução de software de controle e gestão em saúde, para SAMU REGIONAL MOGI DAS CRUZES – CRESAMU no INTS localizada no município de Mogi das Cruzes/Sp

Mogi das Cruzes, 28 de outubro de 2020

Atenciosamente,

Romueldo Ribeiro Rosa Diretor Administrativo

Romualdo Ribeiro Rosa Diretor Administrativo



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.622.836/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos: e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:45:41 do dia 26/06/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/12/2020.

Código de controle da certidão: EF13.5AA6.BFB3.7921 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 29/09/2020 14:33

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202798372

RAZÃO SOCIAL		
MTM SERVICOS DE INFORMATICA	ALTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	(1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -
067.216.614 - BAIXADO	07.622.836/0001-77	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/09/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 267.283/001-17 CNPJ: 07.622.836/0001-77

Contribuinte:

MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço:

Avenida da França, Nº 393

2 ANDAR COMÉRCIO 40.010-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3°, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:28:59 horas do dia 31/08/2020. Válida até dia 29/11/2020.

Código de controle da certidão:

70EC.F087.4B7A.B8EB.CB6A.8E7D.9F23.D1D9

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.622.836/0001-77

Razão

MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Social: Endereço:

R FREDERICO SIMOES 125 SALA 602 / CAMINHO DAS ARVORES /

SALVADOR / BA / 41820-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/10/2020 a 10/11/2020

Certificação Número: 2020101201495449879337

Informação obtida em 26/10/2020 09:42:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.622.836/0001-77 Certidão n°: 21199434/2020

Expedição: 31/08/2020, às 08:25:20

Validade: 26/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MTM SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.622.836/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.